



EDITAL Nº 049/2021 – GR

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, resolve tornar público o **PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR UENP 2022**, público, próprio e unificado, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), com classificação dos candidatos à **matrícula para o ano letivo de 2022**.

1 ADMINISTRAÇÃO, ATOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO E PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

1.1 O Vestibular UENP 2022 será administrado pela Comissão de Processo Seletivo de Vestibular (CPSV) instituída pela Portaria nº 155/2021-GR.

1.2 Todos os atos referentes ao Vestibular UENP 2022, inclusive este edital, serão publicados oficialmente no endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br**.

1.3 Os editais de abertura e de resultado final serão publicados pelo Gabinete da Reitoria.

1.4 Os editais de chamadas adicionais serão publicados pela Pró-Reitoria de Graduação.

1.5 Em atenção à Lei nº 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos em razão da inscrição, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

1.6 Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público.

1.7 Os dados solicitados no presente Vestibular são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida.

1.8 As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da Universidade, por meio do e-mail: **encarregado.lgpd@uenp.edu.br**.

2 INSCRIÇÃO, PAGAMENTO E LOCAL DE PROVA

2.1 A inscrição para o Vestibular UENP 2022 deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br**, no período de **17 de dezembro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022**, conforme os seguintes procedimentos:

I – acessar o endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br**;

II – preencher a ficha de inscrição;

III – preencher o questionário socioeducacional;

IV – imprimir o boleto bancário;

V – efetivar o pagamento da taxa de inscrição.

2.2 Todas as etapas de realização da inscrição são obrigatórias e de inteira responsabilidade do candidato, sob risco de não homologação em caso de erro de preenchimento, eventuais informações incorretas ou descumprimento das condições deste edital.

2.3 O processamento da inscrição será realizado de acordo com os dados apresentados pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo obrigatório informar o RG e o CPF.



- 2.4** Somente será permitida 01 (uma) inscrição por CPF.
- 2.5** Durante o período de inscrição, o candidato poderá acessar o sistema e promover as alterações necessárias à correção dos dados.
- 2.6** Encerrado o período das inscrições, o sistema será bloqueado e o candidato não poderá, em hipótese alguma, fazer mudança de curso ou qualquer outra alteração na sua inscrição.
- 2.7** Em cada *campus* da UENP será disponibilizado um computador para que os candidatos possam efetuar suas inscrições, sendo que o agendamento do horário deverá ocorrer por meio do e-mail **vestibular@uenp.edu.br**.
- 2.8** A taxa de inscrição, exclusivamente, com pagamento entre **17 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022**, será **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar o portal do candidato para imprimir e efetuar o pagamento do boleto.
- 2.9** A taxa de inscrição, com pagamento entre **18 de janeiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022**, será **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar o portal do candidato para imprimir e efetuar o pagamento do boleto.
- 2.10 Não serão homologadas** as inscrições com pagamentos realizados nos seguintes termos:
- I** – após a data de 18 de fevereiro de 2022;
 - II** – em valor diferente do estabelecido;
 - III** – com cartão de crédito.
- 2.11** Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago, mesmo que o candidato não compareça às provas ou solicite o cancelamento de sua inscrição.
- 2.12** A realização das provas poderá ocorrer no mesmo *campus* ou em *campus* diferente do curso pretendido, devendo o candidato indicar, no ato da inscrição, o *campus* (município) onde deseja fazer as provas.
- 2.13** O candidato isento do pagamento da taxa de inscrição terá assegurado o local de prova escolhido no momento do preenchimento da inscrição.
- 2.14** A indicação do local de realização das provas poderá sofrer alteração por parte da CPSV, de acordo com a capacidade de lotação de cada *campus*, sendo que o critério para determinação do local de prova, em caso de lotação do *campus* escolhido pelo candidato, será a ordem de recolhimento da taxa de inscrição até o limite de vagas de cada local de provas.
- 2.15** Excedendo-se a capacidade de lotação disponível de cada *campus*, o sistema indicará o *campus* e o local onde o candidato fará suas provas.
- 2.16** A indicação do *campus* (município) para realização das provas do Vestibular UENP 2022 não tem relação com o curso/*campus* de escolha do candidato.
- 2.17** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de informações a respeito do local de realização das provas pelo endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br**.
- 2.18** A homologação das inscrições será divulgada **em 23 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br**, ficando sob responsabilidade do candidato a consulta referente à confirmação de sua inscrição.
- 2.19** A impressão do Termo de Homologação, no qual constarão o número de inscrição e o local em que fará as provas, é facultativa ao candidato.
- 2.20** O candidato cuja inscrição não tenha sido homologada poderá interpor recurso dirigido ao Presidente da CPSV, no período de **24 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022**, exclusivamente, pelo e-mail **vestibular@uenp.edu.br**, enviando os seguintes documentos:



- I** – ficha de inscrição gerada no portal do candidato;
- II** – comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;
- III** – justificativa fundamentada do pedido.

2.21 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

2.22 A decisão do recurso será publicada até **10 de março de 2022**, no endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

3 CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição para o curso pretendido como primeira opção, o candidato deverá indicar a categoria para a qual pretende concorrer à vaga, sendo:

- I** – Disputa Universal – 55% do total de vagas do curso;
- II** – Cota Pessoa com Deficiência (PcD) – 05% do total de vagas do curso;
- III** – Cota Social – 20% do total de vagas do curso;
- IV** – Cota Sociorracial – 20% do total de vagas do curso.

3.2 O candidato poderá inscrever-se para apenas uma categoria.

3.3 A inscrição por Cota PcD garante ao candidato concorrer simultaneamente à Disputa Universal, observadas as regras previstas neste edital.

3.4 A inscrição por Cota Social garante ao candidato concorrer simultaneamente à Disputa Universal, observadas as regras previstas neste edital.

3.5 A inscrição por Cota Sociorracial garante ao candidato concorrer simultaneamente à Cota Social e à Disputa Universal, observadas as regras previstas neste edital.

3.6 Antes de proceder a inscrição, o candidato deve ler as normas e as condições estabelecidas para a matrícula em cada categoria.

3.7 A inscrição por categoria não garante direito à vaga, sendo de responsabilidade do candidato comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria na ocasião da matrícula.

3.8 Na ocasião da matrícula, o candidato convocado em categoria de reserva de vaga que não comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria perde o direito à vaga de convocação.

4 DISPUTA UNIVERSAL

4.1 A UENP reserva 55% (cinquenta e cinco por cento) do total das vagas de cada curso de graduação para Disputa Universal.

4.2 A Disputa Universal é permitida a todo o candidato interessado, atendidas as condições para ingresso no ensino superior, sem restrição quanto ao percurso escolar anterior, idade, condição social e/ou racial.

4.3 Todos os candidatos inscritos no Vestibular UENP 2022 concorrerão ao total de vagas da Disputa Universal, independentemente da categoria de inscrição.

4.4 Os candidatos inscritos pela Categoria Universal concorrerão exclusivamente por essa categoria.

4.5 Os candidatos inscritos por reserva de vagas (Cotas Social, Sociorracial e PcD) concorrerão, também, pela Categoria Universal, observadas as regras previstas neste edital.

4.6 A inscrição pela Categoria Universal não garante direito à vaga, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos exigidos para matrícula nessa categoria.



4.7 O candidato classificado pela Categoria Universal que não comprovar os requisitos obrigatórios para a matrícula nessa categoria, perde o direito à vaga de convocação.

5 SISTEMA DE COTAS

5.1 A UENP reserva 45% (quarenta e cinco por cento) do total das vagas de cada curso de graduação para disputa por Cotas, sendo:

I – 05% (cinco por cento) do total das vagas para **Cota Pessoa com Deficiência (PcD)**: candidatos com deficiência, conforme Resolução nº 015/2021-CEPE/UENP;

II – 20% (vinte por cento) do total das vagas para **Cota Social**: candidatos que frequentaram integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino, conforme Resolução Conjunta nº 001/2017 – CEPE/CONSUNI/UENP;

III – 20% (vinte por cento) do total das vagas para **Cota Sociorracial**: candidatos autodeclarados negros e que tenham frequentado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino, conforme Resolução Conjunta nº 001/2017 – CEPE/CONSUNI/UENP.

5.2 A inscrição pelo sistema de reserva de vagas (Cota Social, Sociorracial e PcD) não garante direito à vaga, sendo de responsabilidade do candidato comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria na ocasião da matrícula.

5.3 O candidato classificado em reserva de vaga (Cota Social, Sociorracial e PcD) que não comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria na ocasião da matrícula, perde o direito à vaga de convocação.

5.4 Cota PcD: é condição para ocupação de vaga pela Cota PcD, em complementação aos demais requisitos obrigatórios, a homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência por Comissão de Homologação para Cota PcD, conforme Anexo VII deste edital.

5.4.1 O candidato convocado para cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD deve atender as orientações constantes do edital de convocação, sendo essa uma das etapas obrigatórias para a homologação da matrícula em vaga PcD.

5.4.2 Para fins de convocação dos candidatos, em atendimento à etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, serão observadas as condições sanitárias vigentes no período correspondente, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, a critério da UENP, e de acordo com os editais de convocação.

5.5 Cota Social: é condição para ocupação de vaga pela Cota Social, em complementação aos demais requisitos obrigatórios, a comprovação de integralização de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira, conforme Anexo V deste edital.

5.5.1 O candidato convocado para matrícula pela categoria Cota Social que não comprovar a frequência integral de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira perde o direito à vaga de convocação.

5.5.2 Para fins de ocupação de vaga pela categoria Cota Social não é permitido ter frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do ensino médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

5.5.3 É vedada a candidatura para Cota Social ao candidato que tenha curso superior concluído.

5.6 Cota Sociorracial: é condição para ocupação de vaga pela Cota Sociorracial, em



complementação aos demais requisitos obrigatórios, a comprovação de integralização de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira, conforme Anexo V deste edital, bem como ter a autodeclaração Étnico-Racial homologada pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do Anexo VI deste edital.

5.6.1 O candidato convocado para matrícula pela categoria Cota Sociorracial que não comprovar a frequência integral de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira perde o direito à vaga de convocação.

5.6.2 Para fins de ocupação de vaga pela Cota Sociorracial não é permitido ter frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do ensino médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

5.6.3 A autodeclaração como pessoa negra no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo necessária a homologação de sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação, conforme Anexos V e VI deste edital.

5.6.4 A autodeclaração como pessoa negra na ocasião da inscrição refere-se à autoidentificação racial do candidato, de caráter pessoal e individual, não sendo considerada para fins de concorrência pela Cota Sociorracial a ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus.

5.6.5 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UENP.

5.6.6 A identificação fenotípica do candidato como pertencente ao grupo racial negro será verificada por uma Comissão de Heteroidentificação nomeada por ato da UENP, para fins de homologação da Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.

5.6.7 O candidato convocado para a Comissão de Heteroidentificação deve atender às condições estabelecidas em edital de convocação, como etapa obrigatória para a homologação da matrícula no curso pretendido.

5.6.8 Para fins de convocação dos candidatos para a Comissão de Heteroidentificação serão observadas as condições sanitárias vigentes no período correspondente, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, a critério da UENP, e de acordo com os editais de convocação.

5.6.9 O atendimento à etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação é pessoal e obrigatório ao candidato convocado para matrícula por Cota Sociorracial, não sendo permitida nenhuma forma de representação.

5.6.10 É vedada a candidatura para Cota Sociorracial ao candidato que tenha curso superior concluído.

5.7 Instituição pública de ensino: entende-se por instituições públicas brasileiras de ensino aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

5.7.1 Para comprovação de conclusão de Ensino Médio em escola pública brasileira considera-se: a conclusão de Ensino Médio Regular; a conclusão de Ensino Médio e Técnico Integrado; a conclusão de Magistério ou Formação Docente Normal de nível médio; a conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBEJA; a Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; a Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM; ou a Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio realizados pelos sistemas estaduais; cuja documentação comprobatória exigida para a matrícula consta do Anexo V.



5.8 Para todas as categorias de Sistema de Cotas: a efetivação da matrícula está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para a cota correspondente à vaga de ocupação.

5.8.1 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

5.8.2 As normas e condições para matrícula constam do Anexo V, VI e VII deste edital.

6 INSCRIÇÃO POR COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Poderá inscrever-se para as vagas de Cota PcD o candidato com deficiência, conforme Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012 e Lei Federal nº 14.126/2021:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e, trabalho;

V – deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI – transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

VII – visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual.

6.2 No ato da inscrição por Cota PcD, o candidato deve:

I – indicar a intenção de concorrer às vagas reservadas para Cota PcD;

II – ter ciência da obrigatoriedade de cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, para fins de homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência.

6.3 Orientações referentes à convocação para cumprimento da etapa obrigatória de matrícula destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD constam do Anexo VII e dos editais de convocação.



6.4 O candidato inscrito pela Cota PcD concorre, automaticamente, às vagas reservadas para a Disputa Universal.

6.5 O candidato inscrito pela Cota PcD e classificado no Vestibular UENP 2022 pode constar da lista de classificação por Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

7 INSCRIÇÃO POR COTA SOCIAL

7.1 Poderá inscrever-se pela Cota Social o candidato que tenha cursado integralmente todas as séries do ensino médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras e que atenda às condições descritas no item 5 e seus subitens.

7.2 No ato da inscrição por Cota Social o candidato deve declarar que:

I – cursou integralmente todas as séries do ensino médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras;

II – não possui curso superior concluído.

7.3 O candidato inscrito pela Cota Social concorre, automaticamente, às vagas reservadas para as Cotas Sociais e às vagas de Disputa Universal.

7.4 O candidato inscrito pela Cota Social e classificado no Vestibular UENP 2022 pode constar da lista de classificação por Cota Social e da lista de classificação por Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

8 INSCRIÇÃO POR COTA SOCIORACIAL

8.1 Poderá inscrever-se pela Cota Sociorracial o candidato que tenha cursado integralmente todas as séries do ensino médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira, se autodeclare e seja identificado fenotipicamente como pertencente ao grupo racial negro e atenda às condições descritas no item 5 e seus subitens.

8.2 No ato da inscrição por Cota Sociorracial, o candidato deve declarar que:

I – cursou integralmente todas as séries do ensino médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras;

II – identifica-se fenotipicamente como negro, mediante autodeclaração étnico-racial, de caráter pessoal e individual, não se confundindo com a ascendência negra familiar de primeiro e demais graus;

III – não possui curso superior concluído;

IV – tem ciência da obrigatoriedade de cumprimento da etapa de matrícula destinada à Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação de sua autodeclaração étnico-racial, em caso de convocação para matrícula por Cota Sociorracial.

8.3 Orientações referentes à convocação para cumprimento da etapa obrigatória de matrícula destinada à Comissão de Heteroidentificação constam dos Anexos V e VI, bem como dos editais de convocação.

8.4 O candidato inscrito pela Cota Sociorracial concorre, automaticamente, às vagas reservadas para as Cotas Sociorraciais, às vagas para Cotas Sociais e às vagas de Disputa Universal.

8.5 O candidato inscrito por Cota Sociorracial e classificado no Vestibular UENP 2022 poderá constar da lista de classificação por Cota Sociorracial, da lista de classificação por Cota Social e da lista de classificação por Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.



9 INSCRIÇÃO PARA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

9.1 O candidato que desejar, no momento da inscrição, poderá indicar o interesse em concorrer à segunda opção de curso para o Vestibular UENP 2022.

9.2 A segunda opção trata da possibilidade de composição de lista de espera de segunda opção.

9.3 A indicação de segunda opção não gera direito ao candidato de concorrer à vaga com candidatos de primeira opção, mas apenas a oportunidade de classificação em lista de espera de segunda opção para ocupação de vaga remanescente.

9.4 A lista de segunda opção é acionada após o esgotamento da chamada dos candidatos classificados em primeira opção para o mesmo curso.

9.5 Para a segunda opção de curso não serão consideradas as categorias de inscrição.

9.6 O candidato poderá escolher para a segunda opção de curso qualquer curso diferente do indicado na primeira opção, em qualquer *campi*.

9.7 Para o cálculo da nota e classificação do candidato na lista de espera de segunda opção de curso serão utilizados os pesos correspondentes, conforme Anexo III.

9.8 O candidato que indicar duas opções de curso, se aprovado no limite de vagas da primeira opção, perde automaticamente o direito de constar da lista de espera de segunda opção.

9.9 O candidato que indicar duas opções de curso, se classificado em lista de espera de primeira opção, poderá constar também da lista de espera de segunda opção.

9.10 Condições para matrícula em segunda opção constam do Anexo V.

10 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por meio da área do candidato, disponível no endereço **vestibular.uenp.edu.br**, no período de **17 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022**.

10.2 O candidato só poderá realizar a solicitação de isenção da taxa depois de efetivada sua inscrição, conforme os procedimentos deste edital.

10.3 Todos os pedidos serão examinados pela CPSV, que decidirá sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

10.4 Será concedida a isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I – for inscrito no Cadastro Único - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e,

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

10.5 Para solicitar a **isenção** o candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes arquivos em formato *.pdf*:

I – Comprovante de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao), em seu nome e com data de atualização cadastral posterior a **15 de dezembro de 2019**.

II – Registro Geral (RG);

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

10.6 As solicitações enviadas em desacordo com o item 10.5 serão indeferidas.

10.7 Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



10.8 É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

10.9 Constatada alguma irregularidade nas informações, o candidato terá sua isenção cancelada, sem prejuízo das sanções legais.

10.10 O edital de resultado da análise das solicitações de isenção será publicado no endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br** em **25 de janeiro de 2022**.

10.11 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, entre os dias **26 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico **vestibular@uenp.edu.br**.

10.12 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da CPSV, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

10.13 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

10.14 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **02 de fevereiro de 2022**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

10.15 Os candidatos que não forem beneficiados com a isenção deverão imprimir o boleto e recolher a taxa no valor integral, na rede bancária autorizada, conforme orientações deste edital.

11 BANCA ESPECIAL

11.1 A Banca Especial consiste na organização por parte da instituição promotora do Vestibular UENP 2022 de condições que garantam a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

11.2 A constituição da Banca Especial obedece ao disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (artigo 208, V). O Decreto nº 6.949/09 que ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), a qual assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

11.3 Atendendo aos referidos dispositivos legais, serão concedidas condições especiais aos candidatos que apresentarem necessidades especiais, em conformidade ao Decreto n.º 4.298/1999, considerando as alterações dadas pela redação do Decreto nº 5.296, de 2004, seguindo as orientações estabelecidas neste edital.

11.4 A solicitação deverá conter atestado assinado por médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado, conforme cada caso abaixo:

I – Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

II – Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

III – Atestado de funcionalidade, para os candidatos com deficiência física, com expressa



referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

11.5 A solicitação deverá ser dirigida à CPSV, exclusivamente, via portal do candidato, no endereço vestibular.uenp.edu.br, no período de **17 de dezembro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022**, observando os procedimentos a seguir:

I – Documento(s), conforme item 11.4, digitalizado(s) e em formato *.pdf*;

II – Registro Geral (RG), em formato *.pdf*;

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF), em formato *.pdf*;

IV – Informar o tipo de atendimento necessário para a realização das provas.

11.6 Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência, desde que feita a solicitação e comprovado por laudo médico e homologado pela CPSV, terão direito à ampliação do período de realização das provas em 1 (uma) hora.

11.7 Obedecidas rigorosamente às normas do Vestibular UENP 2022, os candidatos com deficiência serão atendidos conforme a especificidade de cada caso.

11.8 O candidato deverá realizar a prova no local designado pela CPSV.

11.9 O resultado das solicitações de Banca Especial será divulgado no dia **02 de março de 2022**, no endereço eletrônico vestibular.uenp.edu.br.

11.10 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de Banca Especial, entre os dias **03 de março de 2022 a 04 de março de 2022**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico vestibular@uenp.edu.br.

11.11 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da CPSV, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

11.12 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

11.13 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **10 de março de 2022**, em vestibular.uenp.edu.br, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

11.14 A solicitação e o encaminhamento dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a UENP isenta por qualquer falha de comunicação na realização da solicitação da Banca Especial e no envio dos documentos por meio da área do candidato.

11.15 Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos neste edital.

12 CURSOS E VAGAS

12.1 As vagas ofertadas no Vestibular UENP 2022 estão relacionadas no Quadro de Vagas (Anexo I), sendo que para obter mais informações sobre os cursos de graduação, o candidato deve acessar o endereço eletrônico www.uenp.edu.br/prograd-cursos-grad.

13 CARACTERÍSTICAS, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, REALIZAÇÃO E DURAÇÃO DAS PROVAS

13.1 As provas do Vestibular UENP 2022 avaliam o potencial do candidato para ingresso em um curso superior.

13.2 O candidato deve demonstrar competência para a leitura e a compreensão de textos em diferentes áreas, capacidade de expressão escrita de suas ideias e de seus conhecimentos em



diferentes gêneros, conhecimentos básicos nas diferentes áreas do saber humano, capacidade de resolver questões específicas e conhecimento mínimo de uma língua estrangeira.

13.3 O conteúdo programático das provas tomará por referência a Base Nacional Comum do Ensino Médio do MEC e as Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Anexo II deste edital para as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira; Língua Estrangeira Moderna; Matemática; Física; Química; Biologia; História; Geografia; Sociologia e Filosofia.

13.4 Das questões envolvendo conhecimentos sobre História e Geografia, 20% (vinte por cento) abordarão temas relativos ao Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Estadual nº 15.918/2008.

13.5 As provas serão realizadas **no dia 03 de abril de 2022**, com início às **13h30** (treze horas e trinta minutos), horário de Brasília (DF), nas cidades sedes dos cursos da UENP, Bandeirantes, Cornélio Procópio e Jacarezinho, nos endereços constantes do Termo de Homologação.

13.6 A duração estabelecida para a realização das provas é **de 5 (cinco) horas**, a qual inclui a leitura das instruções, a resolução das questões, a elaboração da redação e o preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva.

13.7 Sugere-se ao candidato que chegue ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

13.8 Para realizar a prova, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, de posse do documento de identificação original de valor legal, com foto, sendo considerados: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, válida à data de inscrição; Cédula de Identidade fornecida por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.9 Em caso de extravio de documentos, a CPSV poderá estabelecer outros meios para identificação do candidato, mediante apresentação obrigatória, por parte do candidato, de documento oficial que ateste registro de ocorrência em órgão policial.

13.10 A prova deverá ser realizada com **caneta esferográfica de tinta preta**.

13.11 Os pontos de acesso de cada local de provas serão abertos às 12h30 (doze horas e trinta minutos), horário oficial de Brasília (DF), e fechados, **impreterivelmente**, às 13h20 (treze horas e vinte minutos), horário oficial de Brasília (DF).

13.12 Em hipótese alguma será permitida a entrada de candidato nos locais das provas, após o fechamento dos pontos de acesso.

13.13 O ingresso na sala, para identificação, será permitido até às 13h30 (treze horas e trinta minutos), horário oficial de Brasília (DF).

13.14 O controle de presença será feito por meio de formulário próprio e deverá ser assinado pelo candidato.

13.15 Não será permitida qualquer modalidade de consulta, ficando vedado, ainda, o uso de bonés, régua de cálculo, calculadoras, telefone celular e aparelhos eletrônicos de qualquer espécie.

13.16 O preenchimento do cartão de resposta é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá seguir todas as instruções nele descritas, sob pena de anulação de respostas no processo de correção eletrônica.



13.17 É obrigatório ao candidato assinar e apor a impressão digital do polegar direito no cartão de respostas, sendo que a ausência da assinatura ou da impressão digital implicará na sua desclassificação.

13.18 Após o início da prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala, sem autorização e acompanhamento de fiscal.

13.19 É vedado ao candidato se ausentar em definitivo da sala antes de decorridas **1h30** (uma hora e trinta minutos) do início da prova, assim como levar consigo o caderno de questões.

13.20 É vedado questionamento quanto às questões da prova durante a realização das provas.

13.21 Os últimos três candidatos deverão assinar a ata e deixar a sala ao mesmo tempo.

13.22 O candidato que descumprir quaisquer das condições estabelecidas no item 13 e seus subitens será desclassificado.

14 COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

14.1 As provas do Vestibular UENP 2022 serão as seguintes:

I – Prova de Redação;

II – Prova Objetiva.

14.2 A **Prova de Redação** será avaliada por dois corretores especialistas, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que o resultado será a média aritmética dessas avaliações, admitidas até duas casas decimais.

14.3 Caso haja uma diferença de 2,50 pontos ou mais entre as duas avaliações, será feita outra avaliação, por um terceiro corretor, sendo o resultado a média aritmética das três avaliações, admitidas até duas casas decimais.

14.4 Em hipótese alguma caberá solicitação de revisão da nota atribuída à redação do candidato.

14.5 Será atribuída nota zero à redação do candidato que:

I – fugir do tema ou do gênero proposto;

II – desrespeitar o número mínimo de 15 linhas ou máximo de 30 linhas;

III – identificar-se na prova.

14.6 Outras orientações sobre a Prova de Redação são apresentadas no Anexo II deste edital.

14.7 A **Prova Objetiva** será composta por questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas, sendo 6 (seis) questões de cada área do conhecimento (Biologia; Filosofia; Física; Geografia; História; Língua Portuguesa e Literatura Brasileira; Língua Estrangeira Moderna; Matemática; Química; Sociologia), perfazendo um total de 60 (sessenta) questões no caderno.

14.8 Para a prova de Língua Estrangeira Moderna, o candidato deverá optar por Inglês ou Espanhol, no ato da inscrição.

14.9 O candidato inscrito para o curso Letras Português/Inglês deverá inscrever-se obrigatoriamente na opção Inglês.

14.10 O Candidato inscrito para o curso Letras Português/Espanhol deverá inscrever-se obrigatoriamente na opção Espanhol.

14.11 Caso ocorram problemas de impressão e/ou de falta de páginas no Caderno de Provas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala para substituição e registro em ata.

14.12 O **Gabarito Provisório** das questões da prova objetiva será divulgado pela CPSV no dia **04 de abril de 2022**, no endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br**.

14.13 Os candidatos que realizaram a prova do Vestibular UENP 2022 poderão solicitar recurso



quanto à formulação das questões, desde que devidamente fundamentados, aos cuidados da CPSV, no dia **05 de abril de 2022 ou 06 de abril de 2022**, das 9h às 12h e das 14h às 17h, exclusivamente, na Reitoria da UENP – Protocolo – Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, CEP: 86.400-000, Jacarezinho (PR).

14.14 Em hipótese alguma serão analisadas solicitações ou questionamentos quanto às questões objetivas por qualquer outro meio que não o descrito no item 14.13.

14.15 O **Gabarito Definitivo** das questões da prova objetiva será divulgado pela CPSV até o dia **19 de abril de 2022**, no endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br**.

14.16 Os cadernos de provas, gabaritos e redações serão descartados após 90 (noventa) dias da publicação do Edital de Resultado do Vestibular UENP 2022.

15 CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo divulgada por curso, em listas independentes, para as seguintes categorias:

I – Disputa Universal;

II – Cota Pessoa com Deficiência (PcD);

III – Cota Social;

IV – Cota Sociorracial;

V – Segunda Opção.

15.2 O total de pontos do candidato no Vestibular UENP 2022 será determinado pelo somatório entre os pontos obtidos na Prova Objetiva e os pontos obtidos na Prova de Redação.

15.3 A pontuação máxima na Prova Objetiva será de **150,00 (cento e cinquenta) pontos**, alcançados com a soma dos pontos obtidos em cada disciplina constante na prova, cada qual calculada pelo número de acertos multiplicado pelo respectivo peso conforme o curso.

15.4 Cada disciplina terá um peso, de conformidade com a natureza dos cursos (Anexo III).

15.5 A pontuação máxima na Prova de Redação será de **50,00 (cinquenta) pontos**, obtidos pela nota da redação, conforme itens 14.2 e 14.3, multiplicada por peso 5 (cinco).

15.6 O desempenho final de cada candidato será determinado por nota variável de **0,00 (zero) a 200,00 (duzentos) pontos**, admitidas até duas casas decimais.

15.7 A Prova Objetiva tem caráter eliminatório, sendo desclassificado o candidato que não obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de aproveitamento do total das questões objetivas, sendo que para efeito da contagem não serão considerados os pesos de cada área, somente o número de acertos.

15.8 A Prova de Redação dos candidatos que não satisfizer o disposto no item 15.7 não será corrigida.

15.9 Será desclassificado o candidato que obtiver nota menor do que 3,00 (três) no resultado da Prova de Redação.

15.10 Atendidas as determinações de que trataram os itens anteriores, serão classificados os candidatos no limite da ducentésima posição, sendo que em caso de empate, estarão classificados todos os candidatos que obtiverem a pontuação limite.

15.11 Em caso de empate no total de pontos obtidos, o desempate dar-se-á pelo desempenho dos candidatos envolvidos, conforme ordem de disciplinas de cada curso (Anexo IV).

15.12 Persistindo o empate, a vaga será preenchida pelo candidato mais idoso.



16 RESULTADO

16.1 O Edital de **Resultado do Vestibular UENP 2022** será publicado até **06 de maio de 2022**, no endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br** e contará com a classificação dos candidatos e as condições para matrícula em primeira e demais chamadas.

17 CONTEXTO DE PANDEMIA

17.1 Considerando o cenário epidemiológico da Covid-19, a aplicação das provas será realizada observando-se os protocolos internos de biossegurança da UENP vigentes na época, sendo divulgados em edital específico formulado em consonância com as recomendações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

17.2 A qualquer tempo, a UENP poderá publicar, por meio de edital específico, novas orientações e procedimentos relacionados à realização da prova, inclusive quanto à data de realização das provas, em decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia.

17.3 O candidato que desobedecer às determinações estabelecidas quanto aos protocolos de biossegurança acerca do contexto de pandemia será eliminado do Processo Seletivo.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As disposições para matrícula em todas as categorias constam do Anexo V, complementado, no que cabe às especificidades das Cotas Sociorraciais e PcD, pelos Anexos VI e VII, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência e fazer cumprir, em sua totalidade, as disposições e normas para a matrícula na UENP.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CPSV/UENP.

18.3 Os anexos estão compostos de:

I – ANEXO I: QUADRO DE VAGAS.

II – ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

III – ANEXO III: DISTRIBUIÇÃO DOS PESOS DAS DISCIPLINAS.

IV – ANEXO IV: CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

V – ANEXO V: NORMAS PARA MATRÍCULA.

VI – ANEXO VI: COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA COTA SOCIORRACIAL.

VII – ANEXO VII: COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

Gabinete da Reitora em
Jacarezinho (PR), 17 de dezembro de 2021.

Prof. Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora da UENP